



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 158/2025

Guaporé, 25 de abril de 2025

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 31/2025, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR PERMISSÃO DE USO AO CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente projeto.  
Atenciosamente.

Odair André Rossetto  
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 25 de abril de 2025.

MENSAGEM Nº 31/2025

Senhora Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo a deliberação dessa Câmara

Municipal a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 31/2025**

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR PERMISSÃO DE USO AO CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

Através deste buscamos autorização legislativa para outorgar Permissão de Uso ao CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA, de 01 (um) veículo marca VOLKWAGEM PARATI 1.6 TRACKFIELD, ano de fabricação 2007, modelo 2008, movido a álcool e gasolina, para utilização nas atividades afins da entidade.

Conforme Lei nº 4413, de 19 de abril de 2023, termo celebrado entre as partes em 08 de maio de 2023, aditado em 07 de maio de 2024, a entidade possui permissão de uso do veículo supra até 07 de maio de 2025.

Através da proposta ora enviada, a permissão de uso vigorará por 04 (quatro) anos, a contar de 08 de maio de 2025, mediante assinatura do respectivo termo. Findando o prazo, o bem deverá ser restituído ao MUNICÍPIO, ou a permissão poderá ser prorrogada por uma vez, por igual período, mediante Termo Aditivo.

Durante a vigência da permissão de uso, a entidade ficará responsável pela manutenção e conservação do veículo, abastecimento, multas de trânsito, encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, acidentes e/ou danos contra terceiros e seguros incidentes, isentando o Município de qualquer responsabilidade e/ou ônus em juízo e fora dele.

Diante do exposto e, a fim de que não haja interrupção da permissão de uso do veículo, o qual tem sido de grande utilidade ao Centro Ocupacional Bruno José Campos no atendimento de suas demandas, encaminhamos o projeto de lei anexo para análise e votação.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 31/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR PERMISSÃO DE USO AO CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que,

CONSIDERANDO que o Centro Ocupacional Bruno José Campos – Horta Comunitária, fundado em 1972, busca criar condições adequadas para o atendimento do público alvo, crianças e adolescentes do sexo masculino em situação de vulnerabilidade social, no turno complementar ao escolar;

CONSIDERANDO que no atendimento extraclasse a entidade presta assistência pessoal, educacional, alimentar, recreativa, cultural, psicológica, profissionalizante e de saúde, visando a melhoria da qualidade de vida dos menores atendidos, qualificando-os e preparando-os para a vida adulta;

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado pela entidade, buscando o bem estar de menores em vulnerabilidade social, a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a efetuar **PERMISSÃO DE USO** ao **CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA**, CNPJ nº 87.862.595/0001-72, com sede na Rua Dr. João Pedro Ortiz, s/n, do abaixo descrito:

- 01 veículo marca VOLKWAGEM PARATI 1.6 TRACKFIELD, nº 115, ano de fabricação 2007, modelo 2008, movido a álcool e gasolina, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme e desembaçador traseiro, com 5 portas, cor branco cristal, código RENAVAN 116662-04, motor nº BWX032360, chassi nº 9BWDB05W88T011563, placas nº IOH 6842.

Parágrafo Único: O veículo foi avaliado em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), pela comissão constituída através da Portaria nº 1301/2025, de 16-04-2025.

Art. 2º O veículo deverá ser utilizado para as atividades afins da entidade, visando qualificar os atendimentos prestados a crianças e adolescentes do sexo masculino em situação de vulnerabilidade social, ficando vedada a utilização diversa, sob pena de revogação da Permissão de Uso.

Art. 3º A Permissão de Uso vigorará por **04 (quatro) anos**, a contar de **08 de maio de 2025**, mediante assinatura do respectivo Termo. Findando o prazo, o bem deverá ser restituído ao MUNICÍPIO, ou a permissão poderá ser prorrogada por uma vez, por igual período, mediante Termo Aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: Por razões de relevante interesse público, devidamente motivado, a Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE.

Art. 4º Durante a vigência da Permissão de Uso, o CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA fica responsável pela manutenção e conservação do veículo, abastecimento, multas de trânsito, encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, acidentes e/ou danos contra terceiros e seguros incidentes, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade e/ou ônus em juízo e fora dele.

Art. 5º O Termo de Permissão de Uso firmado entre as partes fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odaír André Rossetto  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Silvio Sanson, nº 1135, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ODAIR ANDRÉ ROSSETTO**, CPF nº 915.869.760-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA**, CNPJ nº 87.862.595/0001-72, com sede na Rua Dr. João Pedro Ortiz, s/n, Guaporé-RS, aqui representada por seu Presidente **SR. DANI IVAN MARCOLINA**, CPF nº 507.374.810-72, adiante denominado **CENTRO OCUPACIONAL** firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, de conformidade com a Lei Municipal nº ....., de ..... e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** cede ao **CENTRO OCUPACIONAL** 01 veículo marca VOLKWAGEM PARATI 1.6 TRACKFIELD, nº 115, ano de fabricação 2007, modelo 2008, movido a álcool e gasolina, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme e desembaçador traseiro, com 05 portas, cor branco cristal, código RENAVAN 116662-04, motor nº BWX032360, chassi nº 9BWDB05W88T011563, placas nº IOH 6842, avaliado em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), pela comissão constituída através da Portaria nº 1301/2025, de 16-04-2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado para as atividades afins do **CENTRO OCUPACIONAL**, visando qualificar os atendimentos prestados a crianças e adolescentes do sexo masculino em situação de vulnerabilidade social, ficando vedada a utilização diversa, sob pena de revogação deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO OCUPACIONAL

- a) adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do veículo recebido;
- b) abastecimento do veículo, pagamento de seguros incidentes;
- c) encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e outras obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do veículo ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais, isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, em juízo e fora dele;
- d) infrações às Leis de Trânsito e pagamento de multas, prestando, sempre que solicitado, informações



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

necessárias ao controle e registros pertinentes do **MUNICÍPIO**;  
e) restituição do veículo nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

A Permissão de Uso vigorará por **04 (quatro) anos**, a contar de **08 de maio de 2025**, mediante assinatura do respectivo Termo. Findando o prazo, o bem deverá ser restituído ao **MUNICÍPIO**, ou a permissão poderá ser prorrogada por uma vez, por igual período, mediante Termo Aditivo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Por razões de relevante interesse público, devidamente motivado, a Permissão de Uso poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo.

#### **CLAUSULA QUINTA: DA VISTORIA**

Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Permissão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições aqui fixadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES**

A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário, poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Guaporé-RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.  
Guaporé-RS, em

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Odair André Rossetto  
Prefeito

CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA

Dani Ivan Marcolina  
Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D581-ED0B-7D37-70C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 25/04/2025 15:13:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/D581-ED0B-7D37-70C0>